



POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

POCA 007

Revisão: 01

Data: 10/03/2023

Nº de páginas: 05

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as diretrizes, métodos e procedimentos para a correta realização de doações e patrocínios pela companhia, suas controladas e/ou suas subsidiárias integrais, devendo-se garantir o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade consoante à realização dessas contribuições.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é de conhecimento geral e deve ser cumprida por todos os colaboradores, Diretores e Conselheiros da Companhia, especialmente, aos que, dentro de suas atribuições, tenham alçada para deliberar, gerir e realizar as doações e patrocínios.

3. DEFINIÇÕES

Para fins da correta aplicação desta Política, alguns termos deverão ser entendidos da seguinte forma:

Agente Público: aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas ou qualquer tipo de atividade pública;

Colaborador(es): toda e qualquer pessoa que mantém vínculo empregatício com a companhia, incluindo integrantes de comitês, empregados temporários, terceirizados e estagiários;

Diretor(es) e Conselheiro(s): integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Diretor, Comitês e Conselho Fiscal da companhia;

Controladas: as empresas sobre as quais a companhia detém o controle de forma direta ou indireta;

Doação: transferência gratuita à outra pessoa física ou jurídica ("Donatário" ou "Donatária") de recursos ou bens móveis ou imóveis que integrem o patrimônio da companhia;

Doação Política: doações eleitorais, contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos ou organizações, ou agentes públicos;

Patrocínio: são aportes de recursos cujo objetivo é apoiar a promoção de projetos, ações ou eventos, com a finalidade de divulgar sua atividade, fortalecer um conceito e/ou agregar valor à marca da companhia, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse;

Procedimentos de Doação e Patrocínio: é o processo pelo qual analisar-se-á, pela companhia, os pedidos de Doações e Patrocínios em estrita conformidade com esta Política, o Código de Ética e Conduta e alçadas de aprovação definidas internamente;

Recursos: valores solicitados por meio de Doação ou Patrocínio, à companhia;

Terceiro(s): é quem fornece, direta ou indiretamente, bens e serviços à companhia; e

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	POCA 007 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Páginas: 05
---	--	---

Vantagem Indevida: é a vantagem patrimonial ou não patrimonial que não é devida, mas serve para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um Agente Público.

4. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Área:					
Nº	IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO (local) RECUPERAÇÃO (ordem)	PROTEÇÃO (forma de arquivamento)	TEMPO DE RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
1.	POCA 007	N/A	Eletrônico	Indeterminado	

5. DESENVOLVIMENTO DO TEMA

5.1 Diretrizes Gerais

5.1.1 As Doações e Patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

5.1.2 Todas as Doações e Patrocínios realizados pela companhia têm o propósito de divulgar o nome e a marca da companhia e devem ser efetivados de acordo com as regras dispostas nesta Política e no Código de Ética vigente.

5.1.3 A companhia realizará Doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a companhia possua operação, sendo que a Doação deve ocorrer em conformidade com as regras desta Política.

5.1.4 A companhia poderá, a seu exclusivo critério, patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como poderá patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura, pela Lei de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91), ou projetos esportivos enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006).

5.1.5 É vedado à companhia patrocinar projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório ou que infrinjam leis, regulamentos, o Código de Ética e esta Política.

5.1.6 É vedado, a qualquer Colaborador, Diretor ou Conselheiro, oferecer ou prometer quaisquer tipos de Doações ou Patrocínios cujo propósito é influenciar, direta ou indiretamente: (i) quaisquer decisões de negócios envolvendo a companhia; (ii) qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou (iii) qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas da companhia.

5.1.7 São vedadas as Doações ou Patrocínios com a finalidade de se obter vantagem inadequada, ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, etc., independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.



POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

POCA 007

Revisão: 01

Data: 10/03/2023

Páginas: 05

5.1.8 São vedados quaisquer tipos de Doações ou Patrocínios para organizações em que colaboradores da companhia ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesses.

5.1.9 É vedada a realização de Doações ou Patrocínios para as pessoas que possuam restrições perante os órgãos listados abaixo:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- ii. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e
- iv. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

5.1.10 Os contratos celebrados com as instituições beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda a companhia caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação.

5.2 Procedimento de Aprovação

5.2.1 O Formulário de Solicitação de Doações e Patrocínios, as certificações relacionadas no item 5.1.9, e documentação comprobatória serão encaminhados à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br, para avaliação da integridade do beneficiário, parecer opinativo, e encaminhamento de aprovação da Comissão Disciplinar. A área responsável deve conduzir o processo de avaliação e aprovação dos pedidos ou propostas de Doação ou Patrocínio, de forma transparente e conforme as diretrizes desta Política.

5.2.2 A documentação será avaliada, onde analisar-se-á o perfil de integridade do(s) beneficiado(s) através das informações publicamente disponibilizadas, com o propósito de identificar qualquer risco de integridade envolvendo o(s) beneficiado(s) ou quaisquer informações que desabonem a reputação do(s) beneficiado(s). Após análise, a Gerência Jurídica, de Governança e Compliance emitirá parecer opinativo à Comissão Disciplinar, dispondo acerca da aprovação ou reprovação do pedido de Doação ou Patrocínio.

5.2.3 A Comissão analisará se o pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio está em conformidade com os termos desta Política. Em caso de aprovação da Doação ou Patrocínio, a deliberação deverá constar em ata de reunião, com resumo das principais informações sobre o(s) beneficiado(s), onde incluir-se-á: (i) área e colaborador solicitante; (ii) a razão social, CNPJ/ME e endereço da sede da beneficiada da doação ou patrocínio; e (iii) a razão para aprovação do pedido de Doação ou Patrocínio.

**POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS****POCA 007**

Revisão: 01

Data: 10/03/2023

Páginas: 05

5.2.4 As Doação ou Patrocínio deverão ser, preferencialmente, formalizada mediante celebração de instrumento contratual adequado, devendo ser, necessariamente, individualizado todos os bens a serem doados e/ou valores ou benefícios envolvidos na respectiva Doação ou Patrocínio.

5.2.4.1 No caso da realização de Patrocínios, os instrumentos contratuais deverão conter cláusulas obrigando o(s) beneficiado(s) a apresentar registros e materiais comprobatórios acerca da realização do evento patrocinado pela companhia, após a realização do evento.

5.2.5 Todo e qualquer valor transferido pela companhia a título de Doação ou Patrocínio será realizado por meio de transferência bancária e mediante apresentação de recibo emitido pelo(s) beneficiado(s), sendo estritamente vedada a realização de Doações ou Patrocínios por meio de dinheiro em espécie e/ou qualquer outro meio equivalente.

5.2.6 As Doações e Patrocínios deverão ser refletidos nos registros contábeis da companhia de forma específica, conforme legislação vigente.

5.3 Penalidades

5.3.1 Todo e qualquer incidente informado e suspeito de violação desta Política será investigado imediatamente e de forma apropriada pelo Conselho de Administração da companhia.

5.3.2 Após a investigação prevista na cláusula 5.3.1 desta Política e verificada a ocorrência de conduta que infrinja as regras dessa Política, serão tomadas as medidas corretivas respectivas à presente infração, de acordo com as circunstâncias, gravidade e a legislação aplicável ao caso.

5.3.3 Observado o disposto na cláusula 5.3.2 desta Política, qualquer Colaborador, Diretor, Conselheiro, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição prevista na Política estará sujeito às sanções disciplinares prevista a seguir:

- i. Advertência por escrito;
- ii. Suspensão;
- iii. Demissão sem justa causa;
- iv. Demissão por justa causa;
- v. Exclusão da Doação ou Patrocínio realizada pela Companhia; e
- vi. Ação judicial cabível ao caso.

5.4 Canal Confidencial para reporte e dúvidas

5.4.1 Em caso de pedidos de Doações ou Patrocínios impróprios, ou qualquer tipo de dúvida ou suspeita sobre a idoneidade e integridade do(s) beneficiado(s), os Colaboradores e



POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

POCA 007

Revisão: 01

Data: 10/03/2023

Páginas: 05

Terceiros poderão utilizar o Canal de Ética da Companhia, para realizar uma pergunta, relatar uma preocupação ou formalizar uma conduta inadequada ou violação à legislação vigente, ao Código de Ética e Conduta da Companhia ou a esta Política.

5.4.2 O Canal de Ética da Companhia poderá ser acessado pelo telefone 0800 648-6328, pelo site <https://www.contatoseguro.com.br/keplerweber> ou pelo app da empresa Contato Seguro. O canal é terceirizado e anônimo.

5.5 Vigência e revisão

5.5.1 A presente Política passa a vigorar após a aprovação em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em, em 15 dias a contar da publicação no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>.

A Companhia pode, por sua mera liberalidade ou em razão de alterações legislativas, a qualquer momento, e deve, a cada 2 (dois) anos, revisar os termos da presente política, sendo que em caso de alteração será submetida a nova aprovação.

5.5.2 A Companhia pode, por sua mera liberalidade ou em razão de alterações legislativas, a qualquer momento, e deve, a cada 2 (dois) anos, revisar os termos da presente política, sendo que em caso de alteração será submetida a nova aprovação.

6. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

REVISÕES	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	DATA
01	Adequação Regulamento Novo Mercado	10/03/2023